



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Núcleo de Fomentos Culturais

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2016
DO TERMO DE COMPROMISSO nº 60/2014
PROCESSO Nº 2014-0.251.511-8

Aos seis dias do mês de abril de 2016, no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida São João 473, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, aqui representado pela Diretora do Núcleo de Cidadania Cultural, Senhora **VERA LÚCIA CARDIM CERQUEIRA**, e a **ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDANÇA DE ARTE E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.288.997/0001-80, com sede nesta Capital, na Rua Itaquitinga, 67, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) Cintia Paiva Lima Coelho, portador da cédula de identidade RG nº 32.959.434-5 e do CPF nº 286.432.438-50, tendo em vista o resultado do Edital de Credenciamento e Seleção do Programa Cultura Viva no Município de São Paulo, fundamento nos artigos 116 combinado com o artigo 57, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 51.300/2010 e alterações, aditam o referido termo (fls.104-112), para fazer constar a alteração das Cláusulas Terceira - Subcláusula 3.1 e Quinta - Subcláusulas 5.1 e 5.1.2 do ajuste que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

3.1. Conceder aporte financeiro no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a ser liberado em 03 (três) parcelas, a saber:

1ª PARCELA: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), liberáveis a partir da assinatura do Termo de Compromisso, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do orçamento aprovado;

2ª PARCELA: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), liberáveis a partir da apresentação da prestação de contas parcial, correspondente a 28% (vinte e oito por cento) do orçamento aprovado;

3ª PARCELA: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), liberáveis a partir da apresentação da prestação de contas parcial, correspondente a 22% (vinte e dois por cento) do orçamento aprovado;

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A PARCEIRA deverá apresentar à SECRETARIA as prestações de contas parcial, referentes à primeira e segunda parcelas e final, comprovando a utilização dos recursos conforme o orçamento aprovado, inclusive dos rendimentos obtidos pela aplicação financeira.

5.1.2. A apresentação sem pendências e aprovação das prestações de contas parciais é condição necessária para a liberação da segunda e terceira parcelas do aporte financeiro;



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Núcleo de Fomentos Culturais


Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do termo.


E para constar eu, Maria Luzineide de Almeida, do Núcleo de Fomentos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura digitei o presente Termo em três vias de igual teor, o qual lido e achado conforme vai assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.


VERA LÚCIA CARDIM CERQUEIRA
Diretora do Núcleo de Cidadania Culturais
SMC


Representante legal
ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDANÇA DE ARTE E CULTURA

TESTEMUNHAS:


RG. nº 50.427.477-6


R.G. nº 43.099.219-1